



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N. 14.133/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio portátil tipo ABC 6 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades das Escolas: CEI Joaquina Nogueira, EMEF Vital Lucas e da EMEIEF Quarteirão de Santana, todas vinculadas a Secretaria Municipal de Planejamento de Rio Novo do Sul/ES, conforme descrição e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	extintor de incêndio portátil abc 6 kg, com carga de pó químico seco, certificado pelo inmetro, com mangueira, válvula, trava de segurança e lacre , conforme normas técnicas vigentes.	Unid.	30

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável conforme o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)**



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Educação

---

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio tipo ABC com carga de 6 kg, destinados às escolas da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental, com a finalidade de promover melhores condições de segurança, prevenção e combate inicial a princípios de incêndio nas unidades escolares.

2.2 A necessidade da contratação está fundamentada no dever da Administração Pública de garantir a adequada infraestrutura e as condições mínimas de segurança para o funcionamento regular dos prédios públicos, especialmente aqueles destinados à prestação de serviços essenciais, como a educação. Nesse contexto, as unidades escolares devem dispor de equipamentos de proteção e prevenção capazes de possibilitar resposta imediata em situações emergenciais, reduzindo riscos à vida, ao patrimônio público e à continuidade das atividades escolares.

2.3 As escolas municipais constituem ambientes de uso coletivo e de grande circulação diária de pessoas, abrangendo crianças, adolescentes, professores, servidores, colaboradores, pais e visitantes, circunstância que exige atenção redobrada quanto às medidas de segurança e prevenção de acidentes. Em especial nas unidades de educação infantil e ensino fundamental, a presença de público infantojuvenil reforça a necessidade de adoção de providências preventivas que assegurem maior proteção em casos de eventual sinistro.

2.4 Os extintores de incêndio do tipo ABC apresentam-se como solução tecnicamente adequada, tendo em vista sua versatilidade para o combate a incêndios das classes A, B e C, abrangendo materiais sólidos combustíveis, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados, situações compatíveis com os riscos normalmente encontrados em ambientes escolares, tais como salas de aula, cozinhas, áreas administrativas, depósitos, almoxarifados, corredores, instalações elétricas e demais dependências.

2.5 A contratação também se justifica pela necessidade de adequação das unidades escolares às exigências de segurança e às normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a estruturação adequada dos ambientes educacionais e para o fortalecimento das ações preventivas voltadas à proteção da comunidade escolar.

2.6 Ressalta-se que a inexistência, insuficiência ou inadequação desses equipamentos pode comprometer a segurança das instalações escolares, ampliar os riscos em caso de emergência e gerar prejuízos à Administração, tanto do ponto de vista operacional quanto patrimonial, além de impactar negativamente a segurança dos usuários do serviço público educacional.

2.7 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, porquanto visa atender às demandas de segurança das unidades escolares da rede municipal, contribuindo para a preservação da integridade física da comunidade escolar, a proteção do patrimônio público e a manutenção do regular funcionamento das atividades educacionais.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Educação

---

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei n. 14.133/21)**

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Produto conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2. Entrega única, em remessa integral, no endereço informado;
- 3.1.3. Não será admitida a subcontratação.

**4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inc. II, da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Maria nascimento Costa, S/N, Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado com base na realização de cotação prévia de preços, conforme o disposto no art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, priorizando o menor preço global para o objeto contratado.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação incluirão:

Página 3 de 4



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Educação

---

- 5.2.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS;
- 5.2.3. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação vigente;
- 5.2.4. Prova de inscrição no CNPJ e regularidade cadastral.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de março de 2026.

**DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**  
**Secretária Municipal de Educação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SETGAB - SEME - PMRNS

assinado em 25/03/2026 16:20:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/03/2026 16:20:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETGAB - SEMPLAN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DLC1H6>